

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 01/2026

Data: 06 de abril de 2026.

Súmula: Institui a exigência de Ficha Limpa para nomeações de Secretários Municipais, de funções de confiança e de cargos comissionados existentes nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo assina, com cadeira neste Parlamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para deliberação do Egrégio Plenário, o seguinte

Projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1.º A nomeação de Secretários Municipais, de funções de confiança e de cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo de Teixeira Soares, Estado do Paraná, ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 135, de 04 de junho de 2010, a “Lei da Ficha Limpa”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Vieira Guimarães

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 01/2026

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado vem de encontro ao princípio da moralidade, constante no *caput* do art. 37 da Constituição da República.

O objetivo principal do projeto é assegurar que os cargos de Secretários Municipais e os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal não sejam ocupados por pessoas consideradas Ficha Suja, por se enquadrarem nas disposições contidas na Lei Complementar n.º 135, de 04 de junho de 2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa, que sem sombra de dúvidas foi um dos maiores avanços na legislação brasileira no combate a corrupção.

É sabido que em todo Brasil parte dos ocupantes dos cargos comissionados existentes em todas as esferas da administração pública são ocupados por políticos que naquele momento não estão exercendo mandato, muito deles por não ter conseguido se candidatar devido a Lei da Ficha Limpa.

Se a pessoa está impedida de exercer mandato por ser considerado um ficha suja, não faz sentido autorizar que o mesmo ocupe cargo político ou de confiança na administração municipal.

Pelo exposto solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Ricardo Vieira Guimarães